



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.
END.: RUA 10 DE MAIO, 125 - CENTRO - RUROPOLIS - PA - CEP: 68.165-000
CNPJ: 12.352.501/0001-16
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO Nº 003/2021-CP/SEMSA

DATA DA REALIZAÇÃO: 06/09/2021

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 09:00 (horário oficial de Brasília)

LOCAL: Rua dez de maio, 263 – Bairro Centro, CEP 68.165-000, Rurópolis/PA

O MUNICÍPIO DE RUROPOLIS por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS, por meio da Fundo Municipal de Saúde de Rurópolis-PA, com base nas Leis nº 8.080/90, nº 8.666/93 e suas alterações, Portaria nº 2.567 de 25/11/2016 do Ministério da Saúde e demais legislações pertinentes, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 12.352.501/0001-16, com sede à Rua 10 de maio, 125, Bairro Centro, Rurópolis/PA, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, Sr.^a Francisca Soares Schommer, em atendimento as disposições legais vigentes, bem como as condições deste ato convocatório, torna público que estará recebendo documentação e requerimento dos interessados em participar deste Chamamento público para CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E JURIDICA, ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MEDICOS EM OBSTETRÍCIA, GINECOLOGIA, MÉDICO DE AUDITORIA E CLINICO GERAL, PARA ATENDER NAS UBS, CAPS E NO HOSPITAL MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, conforme especificação abaixo:

a) Médico Obstetra e Ginecologista – Pessoa Jurídica (Consultas médicas em clínica geral, consultas médicas especializadas em obstetrícia e ginecologia, controle obstétrico pré-natal, controle obstétrico em gravidez de risco, parto normal, parto cirúrgico, atividades hospitalar em clínica geral, clínica cirúrgica, clínica em ginecologia e obstetrícia, clínica ortopédica e traumatológica, anesthesiologia, clínica pediátrica, vídeo colposcopia, cirurgia alta frequência, atividade em serviços de urgência e emergência, cirurgias ambulatoriais, cirurgia eletivas de urgências em ginecologia e obstetrícia. (22 dias de serviços mensais com sendo 15 sobreavisos intercalados neste período), atendendo todas as demandas do hospital municipal de Rurópolis Pará, para melhor atendimento a toda a população), valor mensal estimado R\$ 114.333,34 (cento e quatorze mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos) CONTRATO POR 12 MESES.

b) Clínico Geral Auditor – Pessoa Física (serviços médicos de auditoria e clínica geral - no CAPS (centro de atuação psicossocial tipo i); prestação de serviços médicos em auditoria de AIH, (autorização de internação hospitalar) laudos de APAC (autorização de procedimentos de alta complexidade) processo de TFD (tratamento fora do domicílio) e atendimento ambulatoriais em saúde mental, com carga horaria de 40 horas semanais e experiência de atuação comprovada de no mínimo 02 (dois) anos. Valor mensal estimado R\$ 33.740,00 (trinta e três mil, setecentos e quarenta reais), CONTRATO POR 06(SEIS) MESES.

c) Clínico Geral - Pessoa Física (serviços médicos clínico geral em UBS - prestação de serviços medico de clínica geral em unidades básicas de saúde no âmbito da atenção primaria, estratégia de saúde da família e centro de atendimento de covid-19 - com carga horaria de 40 horas semanais e experiência comprovada de atuação de no mínimo de 01 (um) ano. Valor mensal estimado R\$ 31.113,33 (trinta e um mil, cento e treze reais e trinta e três centavos), CONTRATO POR 06(SEIS) MESES



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.
END.: RUA 10 DE MAIO, 125 - CENTRO - RUROPOLIS - PA - CEP: 68.165-000
CNPJ: 12.352.501/0001-16
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA 01 - DIA, HORA E LOCAL. 1.1. **ABERTURA:** A entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação se dará no período 23 de agosto a 01 de setembro de 2021, no horário de 08:00 às 13:00 h, na sala da Comissão Permanente de Licitação; A sessão de abertura dos mesmos ocorrerá no dia 06 de setembro de 2021, às 09:00 horas.

1.2. **LOCAL:** Sala da Comissão de Licitação do Município de Rurópolis, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Rurópolis.

1.2.1. Recebimento da documentação: serão recebidas até o dia e horário dispostos acima;

1.2.2. Integra do Edital e Informações no e-mail: cplruropolis@gmail.com;

1.2.3. Edital disponível ainda no Portal da Transparência de Rurópolis (<https://www.ruropolis.pa.gov.br>) e no Portal do TCM/PA (<https://www.tcm.pa.gov.br>);

CLAUSULA 02 – OBJETO:

O presente tem como objeto o **Chamamento Público** para Contratação por meio de **Credenciamento de Pessoa Física e Jurídica, especializada em serviços Médicos em Obstetrícia, Ginecologia, Médico de Auditoria e Clínico Geral, para atender nas UBS, CAPS e no Hospital Municipal de Rurópolis.**

CLÁUSULA 03 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da provável contratação, que apresentarem as condições de habilitação constantes deste Edital.

3.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

3.2.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com o Município de Juruti;

3.2.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.5. Servidor ou dirigente de qualquer órgão, entidade contratante vinculada ao Município de Rurópolis e servidor responsável pela licitação, assim como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico – art. 9º, da Lei nº 8.666/93;

3.2.6. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

3.2.7. As empresas interessadas que se encontre em processo de fusão, de cisão ou de incorporação.



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.

END.: RUA 10 DE MAIO, 125 - CENTRO - RUROPOLIS - PA - CEP: 68.165-000

CNPJ: 12.352.501/0001-16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA 04 – DO CREDENCIAMENTO 4.1. A Comissão permanente de Licitação, durante todo o período do Credenciamento, analisará todos os requerimentos de credenciamento apresentados e os julgará objetivamente segundo o atendimento, ou não, das exigências contidas neste Chamamento;

4.2. Será dada ciência aos Licitante do resultado da análise de sua proposta de credenciamento e, no caso de indeferimento, é cabível recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

4.3. A comunicação formal estabelecida neste item poderá se dar por meio eletrônico, através do endereço de e-mail cadastrado pela pessoa interessada no ato do pedido de credenciamento ou através de ofício;

4.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópias autenticadas por membro da Comissão de Licitação;

4.5. Como condição prévia ao credenciamento do interessado e participação nesta licitação, a comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas.

4.5.1. Constatada a existência de sanção que impeça a participação, a comissão reputará o proponente impossibilitado de participação, por falta de condição.

4.5.2 Não ocorrendo a impossibilidade por força das situações acima mencionadas, será aceita a participação, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

4.6 De acordo com o artigo 199 da Constituição Federal, as instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, e terão preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

CLÁUSULA 05- DAS DECLARAÇÕES, DOS REQUERIMENTOS E DA HABILITAÇÃO

5.1. As declarações deverão ser assinadas sempre pelo Representante Legal, em caso de pessoa jurídica ou pelo procurador do credenciado, ou pelo próprio credenciado em caso de pessoa física, ou por procurador com poderes específicos;

5.2. No caso de haver Procurador do Licitante Pessoa Física ou Jurídica, então deverá ser juntada Procuração com fins específico de representar o licitante, constatando o número do Credenciamento e ainda o número do processo, acompanhado de Cédula de Identidade e CPF do Procurador;

5.3. Os documentos de habilitação e requerimento de credenciamento deverão ser apresentados em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou sobrescritos. Caso haja qualquer emenda, rasura ou sobrescrito, este fato deve ser declarado e assinado pelo proponente ou representante legal.

5.4. O Órgão responsável pelo credenciamento, não será responsável pela integridade dos documentos de habilitação e do requerimento que desatendam o disposto nesta Cláusula;

5.5. Os documentos de habilitação e requerimentos de credenciamento deverão ser colocados em envelopes separados, fechados e lacrados, identificados da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL
RUROPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.
END.: RUA 10 DE MAIO, 125 - CENTRO - RUROPOLIS - PA - CEP: 68.165-000
CNPJ: 12.352.501/0001-16
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUROPOLIS
CHAMADA PÚBLICA Nº XXXXX/2021
RAZÃO SOCIAL (NOME):
CNPJ (CPF):

ENVELOPE Nº 02 - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUROPOLIS
CHAMADA PÚBLICA Nº XXXXX/2021
RAZÃO SOCIAL (NOME):
CNPJ (CPF):

5.6. Serão admitidos os documentos encaminhados por via postal e entregues ao Órgão responsável pelo credenciamento no prazo mencionado na Cláusula 1.1;

5.7. O Órgão responsável pelo credenciamento não será responsável pelo extravio ou abertura antecipada de invólucros ou de envelopes com documentos de habilitação, salvo as identificadas e entregues em sua área de protocolo, nesta Comissão.

CLÁUSULA 06: ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

6.1 Para habilitação é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

6.1.1 PESSOA JURÍDICA:

a) COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

- I) Cédula de identidade do(s) sócio(s) proprietário(s), administrador;
- II) Registro comercial, se empresa individual;
- III) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas suas alterações contratuais, ou última alteração consolidada registrada na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores, além da cópia do Estatuto em vigor, devidamente registrado;
- IV) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova da diretoria em exercício;
- V) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade o exigir;

b) COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ quando Pessoa Jurídica;
- II) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do credenciado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- III) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, Dívida Ativa e Tributos Municipais);
- IV) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.

END.: RUA 10 DE MAIO, 125 - CENTRO - RUROPOLIS - PA - CEP: 68.165-000

CNPJ: 12.352.501/0001-16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN e abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas da Lei 8.212/91);

V) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Tributária e não tributária, quando o estado sede do credenciado tiver os dois tipos).

VI) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

VII) Prova de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>).

c) COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I) Balanço Patrimonial (BP) e Demonstrações Contábeis do Último Exercício Social (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, apresentados da seguinte forma:

I.1) Para SOCIEDADE EMPRESÁRIA, Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ser apresentados:

I.1.1) O Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas;

I.1.2) Os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial); Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica é Sociedade Civil.

I.2) Para SOCIEDADES ANÔNIMAS, regidas pela Lei Nº 6.404/1976, ainda deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas TAMBÉM com as seguintes formalidades:

I.2.1) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou I.2.2) Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;

I.3) Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo), das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE), e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo PRESENCIAL do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED). Também deve ser apresentado documento contendo o demonstrativo de cálculo dos resultados dos índices de liquidez que deverão ser iguais ou maiores do que 1 (um); I.4) Para demonstrar a boa situação financeira, a empresa deverá apresentar resultado demonstrativo de resultados igual ou maior do que 1 (um), nos ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL - ILG, DE SOLVENTE GERAL - ISG e DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC, que serão calculados através das fórmulas abaixo, as quais deverão estar aplicadas em memorial de cálculos, assinado por Contador, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço;

$$ILG = (AC+RL) / (PC+EL)$$



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O Trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.
END.: RUA 10 DE MAIO, 125 - CENTRO - RUROPOLIS - PA - CEP: 68.165-000
CNPJ: 12.352.501/0001-16
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ISG = AT / (PC+EL)

ILC = AC / PC

Onde:

AT – Ativo Total;

AC – Ativo Circulante;

RL – Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo
Circulante; EL – Exigível
a Longo Prazo.

I.4) Assinatura do Contador ou Técnico Contábil e do titular ou representante legal da Entidade no Balanço Patrimonial, fundamentado no §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da Lei 6.404/76 e suas alterações; Resolução CFC nº 1330/11;

I.4.1) O BALANÇO PATRIMONIAL E DRE das empresas licitantes, enviado através de ECD em 2021, referente ao ano calendário 2020, será exigível após 30 de julho de 2021, por comando da IN RFB 2003 (art. 5º), publicada em 20 de janeiro de 2021, que determinava a exigibilidade e prazo para envio/entrega, no último dia útil de maio de 2021. E, dita INRFB, foi posteriormente alterada em 28/04/2021, através da IN RFB 2023/2021 (Art. 3º), para o prazo de envio/entrega de ECD em 30/07/2022, **então deverá constar no edital que será exigido na forma da lei, o Balanço Patrimonial e DRE de 2020 ano calendário 2019.**

Observações:

1) Quando se tratar de empresa constituída no ano da Licitação, deverá ser apresentado o BALANÇO DE ABERTURA devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

2) A empresa que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, possuir o total do Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

II) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA ou CONCORDATA**, expedida pelo distribuidor da sede da empresa;

d) COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I. Licença de Sanitária atualizado, Municipal, **exigido apenas ao vencedor;**

II. Comprovante de Inscrição da empresa no Conselho Regional de Medicina e/ou entidade profissional competente, **exigido apenas ao vencedor;**

III. Apresentar comprovante do CNES (Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde), obtido no link (cnes.datasus.gov.br), no caso de Pessoa Jurídica, **exigido apenas ao vencedor;**



PREFEITURA MUNICIPAL **RURÓPOLIS**

O Trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.

END.: RUA 10 DE MAIO, 125 - CENTRO - RUROPOLIS - PA - CEP: 68.165-000

CNPJ: 12.352.501/0001-16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

IV. Apresentar, 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior, compatível com o objeto da presente Chamada – Atestado de Capacidade Técnica, devendo o atesta de capacidade técnica ser em papel timbrado e com assinatura do Responsável pela pessoa jurídica de direito público ou privado que emitir o supra atestado ser de forma digital ou reconhecida em cartório;

V. O responsável técnico, deverá apresentar comprovante de inscrição no respectivo Conselho de Classe Regional, regularmente, **exigido apenas ao vencedor**;

6.1.1.1. Os documentos mencionados na Cláusula 6.1 deverão ser apresentados conforme apresenta na cláusula 4.4.

6.1.1.2. Não serão aceitas, para autenticação junto a CPL, cópia de outra cópia autenticada, somente de documentos originais.

6.1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA

a) COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

- I) Carteira de Identidade;
- II) Comprovante de Endereço atualizado;
- III) Curriculum Vitae do interessado;

b) COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- I) Cadastro de Pessoa Física- CPF;
- II) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do credenciado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- III) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, Dívida Ativa e Tributos Municipais);
- IV) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN e abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas da Lei 8.212/91);
- V) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Tributária e não tributária, quando o estado sede do credenciado tiver os dois tipos).
- VI) Prova de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>).

c) COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- I) Licença de Sanitária atualizado, Municipal, **exigido apenas ao vencedor**;
- II) Comprovante de Inscrição do Licitante Pessoa Física no Conselho Regional de Medicina e/ou entidade profissional competente, **exigido apenas ao vencedor**;



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.

END.: RUA 10 DE MAIO, 125 - CENTRO - RUROPOLIS - PA - CEP: 68.165-000

CNPJ: 12.352.501/0001-16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

III) Apresentar comprovante do CNES (Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde), obtido no link (cnes.datasus.gov.br), no caso de Pessoa Jurídica, **exigido apenas ao vencedor;**

IV) Apresentar, 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior, compatível com o objeto da presente Chamada – Atestado de Capacidade Técnica, devendo o atesta de capacidade técnica ser em papel timbrado e com assinatura do Responsável pela pessoa jurídica de direito público ou privado que emitir o supra atestado ser de forma digital ou reconhecida em cartório;

V) O responsável técnico, deverá apresentar comprovante de inscrição no respectivo Conselho de Classe Regional, regularmente, **exigido apenas ao vencedor;** Certificado de Conclusão de Curso de Formação Específica reconhecido pelo MEC, acompanhado de comprovante de inscrição do órgão de classe fiscalizador da atividade; Título de Especialista (caso possua) expedido pela respectiva Sociedade responsável pela especialidade a que pertence;

6.1.2.1. Os documentos mencionados na Cláusula 6.1 deverão ser apresentados conforme apresenta na cláusula 4.4.

6.1.2.2. Não serão aceitas, para autenticação junto a CPL, cópia de outra cópia autenticada, somente de documentos originais.

6.3 - DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES

I- Declaração do Proprietário, Administrador e/ou Diretor ou Pessoa Física Licitante, de que não possuem vínculo empregatício com a Administração Pública do Município de Rurópolis/PA;

II- Declaração ou Atestado de Responsabilidade Técnica pelos serviços, não podendo o responsável técnico ser servidor público municipal;

III- Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93;

IV- Declaração de não superveniência de fato impeditivo à habilitação, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA 07- REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

7.1 Para credenciar-se o interessado deverá requerê-lo, apresentando documentação de habilitação (Cláusula 6.1), enquanto ficar aberto o processo de Chamamento Público, mediante a apresentação de requerimento, endereçada a Comissão Permanente de Licitação, cujo endereço consta na Cláusula 01.

7.2 O requerimento deverá atender as seguintes condições, conforme modelo proposto no anexo VIII do edital:

I- Ser digitada em papel timbrado da empresa (em caso de pessoa jurídica), ou que a identifique, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo qualificação completa, telefone e



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.

END.: RUA 10 DE MAIO, 125 - CENTRO - RUROPOLIS - PA - CEP: 68.165-000

CNPJ: 12.352.501/0001-16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

e-mail para contato, datada e assinada pelo representante legal da empresa (pessoa jurídica) ou pelo credenciado (pessoa física);

II- De forma clara, deve conter todos os serviços, especialidades e procedimentos oferecidos de acordo com o Projeto Básico (Anexo I);

III- Indicar o nome do Banco, número da Agência e Conta-Corrente onde deverão ser creditados os pagamentos;

IV- Declaração do proponente que concorda com as condições estabelecidas que é conhecedor, e que concorda com as normas, tabelas de pagamento de procedimentos e etc., emanados da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA de Juruti e total concordância com as condições estabelecidas no presente chamamento publico e no termo de contrato.

CLÁUSULA 08 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

8.1 Os envelopes contendo documentos de habilitação e requerimentos serão recebidos na sala onde funciona a Comissão permanente de Licitação, sito à **Rua 10 de maio, 263 - Bairro Centro, Rurópolis/PA, CEP: 68.165-000** ; localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Rurópolis, nos dias úteis de **23 de agosto de 2021 a 01 de setembro de 2021, no horário de 08:00 às 13:00 h (horário local).**

CLÁUSULA 09-JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.1 Na análise dos documentos e serão observados os seguintes passos:

a) Após o recebimento dos envelopes com os documentos de habilitação com o devido requerimento, no dia **06 de setembro de 2021, às 09:00 horas**, será realizada a abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos interessados, e sua análise e apreciação com os respectivos requerimentos de credenciamento;

b) Verificação da conformidade de cada requerimento e documentos de habilitação com os requisitos do Ato Convocatório;

c) Analisada a conformidade da documentação com o estabelecido neste instrumento, e estando a documentação conforme o estabelecido em edital, caso não haja interposição de recurso em face da habilitação, será considerada credenciada.

9.2 Serão considerados habilitados os credenciados que apresentarem a documentação solicitada na Cláusula 06, de forma completa, atualizada e válida na forma da Lei e Credenciado o requerimento em conformidade com o edital.

9.3 A análise da documentação será realizada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rurópolis, juntamente com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, designada por portaria pela Secretária Municipal de Saúde Estando habilitada a proponente encaminhará à Secretária Municipal de Saúde, a documentação juntamente com a minuta de contrato, para autorização prévia e demais providências necessárias para o credenciamento;

9.4 A Comissão poderá solicitar aos interessados quaisquer esclarecimentos que julgar necessários à correta avaliação da documentação apresentada, bem como realizar as diligências necessárias à comprovação das informações fornecidas. Os esclarecimentos serão solicitados e prestados por escrito.



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.

END.: RUA 10 DE MAIO, 125 - CENTRO - RUROPOLIS - PA - CEP: 68.165-000

CNPJ: 12.352.501/0001-16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.5 Após a homologação do resultado do credenciamento, será realizada a divulgação do resultado final do credenciamento, do qual caberá recurso administrativo, na forma prevista no edital.

CLÁUSULA 10- DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

10.1 A autoridade competente homologará o resultado da presente licitação e promoverá o credenciamento ao(s) formalmente habilitado(s), sem prejuízo do disposto nos artigos 43, § 5º, e 49 da Lei 8.666/93;

10.2 O Órgão responsável pelo credenciamento publicará o resultado deste procedimento no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e do Município.

CLÁUSULA 11- CONTRATO

11.1 Será firmado Contrato entre órgão responsável pelo credenciamento e a(s) Unidade(s) Prestadora(s) de Serviço(s) habilitado(s) (pessoa físicas OU Jurídica), nos moldes da minuta de contrato, constante do Anexo IV;

11.2 A(s) Unidade(s) Prestadora(s) de Serviço(s) habilitado(s) deverá (ão) assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação do responsável pelo credenciamento, sob pena de convocação, para assinatura do Contrato, Unidade(s) prestadora(s) de Serviço(s) Habilitados(s) que o seguir(em) na ordem classificatória;

11.3 O prazo de que trata a Cláusula 11.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Órgão responsável pelo credenciamento;

11.4 Poderão ser efetuados, a critério do Órgão responsável pelo credenciamento, acréscimos ou supressões nos quantitativos dos serviços decorrentes, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do Contrato, mantendo-se as demais disposições contratuais;

11.5 Não poderão ser subcontratados os serviços;

11.6 O prazo de vigência dos contratos resultantes do presente Credenciamento será de 12(doze) meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos não podendo ultrapassar 60 (SESENTA) meses;

11.7 Por tratar-se de serviços de natureza continuada a vigência deste contrato não ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme exceção prevista no art. 57, inciso II da lei 8.666/93; à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

11.8 O contratado deverá manter regular seu registro perante o Conselho Regional de Medicina e apresentando pelo vencedor do credenciamento;

11.9 O registro do Responsável Técnico deverá ser mantido regular Conselho Regional de Medicina e apresentando pelo vencedor do credenciamento;

11.10 Deverá ser apresentado os certificados de especializações e mais documentos no momento da assinatura do contrato;

11.11 Será vedado no caso de Pessoa Física, contratar médicos que já fazer parte do quadro da Secretaria Municipal de Saúde de Juruti/PA;

11.12 O Contratado só poderá suspender os serviços no caso de atraso do pagamento pela Administração Pública superior a 90 (noventa) dias, conforme reza o art. 78, XV da Lei 8.666/93 e enunciado nº 6 da Jornada de Direito Administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.
END.: RUA 10 DE MAIO, 125 - CENTRO - RUROPOLIS - PA - CEP: 68.165-000
CNPJ: 12.352.501/0001-16
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.13 Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, o Contrato Administrativo deverá ser assinado pelas partes com Certificação Digital nível A3.

CLÁUSULA 12-LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 Os Serviços deverão ser prestados, nos Hospitais e Unidades de Saúde do Município de Rurópolis, USB e CAPS, de acordo com a demanda que se fizer necessária;

12.2 O contratado deverá garantir a prestação de todos os serviços ofertados pela credenciada, conforme tabela no Projeto Básico (Anexo I).

CLÁUSULA 13 - FORMA DE PAGAMENTO E PREÇO

13.1 o valor total estimado para a contratação do credenciamento é de:

- Medico Obstetra e Ginecologista – Pessoa Jurídica (Consultas medicas em clínica geral, consultas medicas especializadas em obstetrícia e ginecologia, controle obstétrico pré-natal, controle obstétrico em gravidez de risco, parto normal, parto cirúrgico, atividades hospitalar em clínica geral, clínica cirúrgica, clínica em ginecologia e obstetrícia, clínica ortopédica e traumatológica, anesthesiologia, clínica pediátrica, vídeo colposcopia, cirurgia alta frequência, atividade em serviços de urgência e emergência, cirurgias ambulatoriais, cirurgia eletivas de urgências em ginecologia e obstetrícia. (22 dias de serviços mensais com sendo 15 sobreavisos intercalados neste período), atendendo todas as demandas do hospital municipal de Rurópolis Pará, para melhor atendimento a toda a população), **valor mensal estimado R\$ 114.333,34 (cento e quatorze mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos)**

- Clinico Geral Auditor – Pessoa Física (serviços médicos de auditoria e clínica geral - no CAPS (centro de atuação psicossocial tipo i); prestação de serviços médicos em auditoria de AIH, (autorização de internação hospitalar) laudos de APAC (autorização de procedimentos de alta complexidade) processo de TFD (tratamento fora do domicilio) e atendimento ambulatoriais em saúde mental, com carga horaria de 40 horas semanais e experiência de atuação comprovada de no mínimo 02 (dois) anos. **Valor mensal estimado R\$ 33.740,00 (trinta e três mil, setecentos e quarenta reais)**

1.4 Clinico Geral - Pessoa Física (serviços médicos clinico geral em UBS - prestação de serviços medico de clínica geral em unidades básicas de saúde no âmbito da atenção primaria, estratégia de saúde da família e centro de atendimento de covid-19 - com carga horaria de 40 horas semanais e experiência comprovada de atuação de no mínimo de 01 (um) ano. **Valor mensal estimado R\$ 31.113,33 (trinta e um mil, cento e treze reais e trinta e três centavos)**

13.2. Os pagamentos serão realizados em conformidade com os procedimentos e serviços efetivamente executados pelos credenciados, na forma e quantidades constante no item 3.4 da Planilha no Projeto Básico (Anexo I) e de acordo com os valores constantes no mapa comparativo constante no (Anexo VIII).

CLÁUSULA 14 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os recursos orçamentários para custear a contratação dos serviços de especializados estão livres e desimpedidos estando alocados nas seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão Gestor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.

END.: RUA 10 DE MAIO, 125 - CENTRO - RUROPOLIS - PA - CEP: 68.165-000

CNPJ: 12.352.501/0001-16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Funcionais Programáticas:

10.301.0004.2.065 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

Fonte: 12110000

10.301.0004.2.067 - Manutenção Das UBS/Saúde Da Família, Manter Os Programas De Atenção Básica.

Fonte: 12140000

10.301.0004.2.073 – Manutenção do Hospital Municipal. Programa MAC.

Fonte: 10010000; 12110000; 12140000

3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

3.3.90.36.00- Outros serviços de Terceiros Pessoa Física

CLÁUSULA 15- PENALIDADES.

15.1 O descumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado sujeitará o contratado às seguintes sanções administrativas, a serem aplicadas alternativa ou cumulativamente, previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, ou seja: a) Advertência escrita – art. 87, I:

- a) multa, no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- b) multa mora dia, de até 1/60 do valor mensal do contrato.
- c) Suspensão temporária do encaminhamento dos serviços objeto do referido contrato ou de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2 Sujeitar-se-ão às sanções previstas na Cláusula 15.1, alíneas "c" e "d", os credenciados que praticarem atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação ou a Cláusula 11 deste edital.

CLÁUSULA 16 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 Conforme previsto no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93, decairá do direito de impugnar os termos do edital de chamamento perante a administração o interessado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.2 As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, na sala da Comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rurópolis, ou ainda, por meio eletrônico, através do e- mail: cplrurópolis@gmail.com;

16.3 Caberá a Comissão julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis.

16.4 Acolhida a petição contra o edital, será designada novo prazo para credenciamento;

16.5 Os recursos administrativos contra as decisões da Comissão serão processados na forma prevista no Art. 109, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os recursos deverão ser interpostos na Comissão permanente de Licitação do Município de Rurópolis, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Rurópolis no horário de 8:00 às 13:00.



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.
END.: RUA 10 DE MAIO, 125 - CENTRO - RUROPOLIS - PA - CEP: 68.165-000
CNPJ: 12.352.501/0001-16
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.6 Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o termo inicial ou final cair em dia útil;

CLÁUSULA 17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A Lei 8.666/93 e demais alterações regerão as hipóteses não previstas neste ato convocatório;

17.2 Em ato específico serão nomeados os responsáveis para representar a Administração Pública Municipal, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a suas atribuições;

17.3 A minuta do presente edital foi aprovada pelo Jurídico da Comissão Permanente de Licitação, conforme o disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93;

17.4 Integra-se a este Edital, independentemente de transcrição.

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III - Declaração de Compromisso e Idoneidade;
- d) Anexo IV - Minuta de Contrato;
- e) Anexo V – Recibo de Retirada de Edital;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração que não Emprega Menor.
- g) Anexo VII – Modelo de Requerimento
- h) Anexo VIII – Mapa Comparativo

17.5 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro de Rurópolis.

Rurópolis (PA), 19 de agosto de 2021.

Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.
END.: RUA 10 DE MAIO, 125 - CENTRO - RUROPOLIS - PA - CEP: 68.165-000
CNPJ: 12.352.501/0001-16
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA MEDICO OBSTETRA E GINECOLOGISTA

1. DO OBJETO

1.1 contratação de empresa especializada em serviços medico obstetrícia e ginecologia no hospital municipal de Rurópolis - consulta medicas em clínica geral, consultas medicas especializadas em obstetrícia e ginecologia, controle obstétrico pré-natal, controle obstétrico em gravidez de risco, parto normal, parto cirúrgico, atividades hospitalar em clínica geral, clínica cirúrgica, clínica em ginecologia e obstetrícia, clínica ortopédica e traumatológica, anesthesiologia, clínica pediátrica, videocolposcopia, cirurgia alta frequência, atividade em serviços de urgência e emergência, cirurgias ambulatoriais, cirurgia eletivas de urgências em ginecologia e obstetrícia. (22 dias de serviços mensais com sendo 15 sobreavisos intercalados neste período), atendendo todas as demandas do hospital municipal de Rurópolis Pará, para melhor atendimento a toda a população.

2. DO TERMO

2.1 Este termo de referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, As dúvidas poderão ser sanadas junto ao referido setor.

3. DA JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de licitação se faz necessária pois Rurópolis é um município rural remoto, de extrema pobreza, extenso, com população estimada em 2020 de mais de 51 mil habitantes, com baixa densidade populacional (5,71 hab/km²), com a maioria residente na zona rural (61,90%) e onde menos de um terço da população possuía domicílio com banheiro e água encanada. Este um cenário é propício para o surgimento de diversos agravos.

O Município conta com uma rede com 08 (oito) Unidades Básicas de Saúde, sendo 04 (três) na zona urbana e 04 (quatro) na zona rural. Conta com um Hospital Geral e Maternidade com 46 leitos físicos, com serviços ambulatoriais, de urgência e emergência, diagnóstico por imagem e diagnóstico laboratorial. E ainda conta com um Centro de Atenção Psicossocial, a Unidade Integrada de Atenção Primária e Vigilância em Saúde e serviço de Tratamento Fora do Domicílio. Toda população de Rurópolis depende totalmente desta rede de saúde pública por não haver rede privada de atendimento.

Ressalta-se que a prestação dos serviços médicos será contratada para atender a necessidade de saúde dentro do contexto real do Hospital Municipal de Rurópolis de acordo com a capacidade instalada e financeira do município.

Considerando que a medicina é a profissão a serviço da saúde do ser humano e da coletividade,

Portanto imprescindível, em virtude do médico ser o profissional da saúde autorizado pelo Estado para exercer a medicina, diagnosticando, tratando e curando as doenças, o que requer preparo e conhecimento científico, prestando atendimento nas diversas modalidades, tanto ambulatorial quanto hospitalar, principalmente as especialidades: Clínica Medica, Cirúrgica, obstetrícia e ginecologia, classificando pelo Ministério da Saúde, como especialidade Medica básica, cuja falta pode levar a diagnósticos equivocados e/ou tardios, sequelas irreversíveis



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.
END.: RUA 10 DE MAIO, 125 - CENTRO - RUROPOLIS - PA - CEP: 68.165-000
CNPJ: 12.352.501/0001-16
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ou até mesmo ao óbito usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, sobretudo nos atendimentos em caráter de urgência e emergência. Sendo assim, é evidente a necessidade dessa aquisição para garantirmos assim um melhor atendimento para a população de Rurópolis-Pa.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Os serviços a serem solicitados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. MÉTODOS DE SUPRIMENTO E PAGAMENTO

5.1 O fornecimento será efetuado em conformidade com a necessidade diária do contratante, com prazo de prestação do serviço imediato, contados a partir do recebimento da requisição assinada pelo responsável nomeado pela Secretária Municipal de Saúde, e enviada por e-mail ou outro meio físico ou eletrônico

5.2 o pagamento será efetuado em no máximo 30 dias após o recebimento e atesto pelo fiscal do contrato através de transferência a conta corrente do fornecedor, indicada por este, e deverá constar no contrato e na observação da NF. Em sendo necessário a substituição da conta corrente o fornecedor indicará uma nova conta por ofício solicitando a substituição. Os dados bancários deverão constar **BANCO, AGENCIA E NUMERO DA CONTA CORRENTE** e obrigatoriamente ser em nome do contratado.

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO / PESQUISA DE PREÇOS

6.1 O custo estimado total do presente contratação é de R\$ _____.

6.2 O custo estimado foi apurado a partir do mapa de preços constante no processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisa de mercado

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além da exigidas em Lei 8.666/93, deverá:

7.1.1 prestar os serviços, nas especificações contidas neste termo de referência;

7.1.2 prestar todos os serviços licitados no preço, forma e prazo estipulados na proposta de preços vencedora no certame;

7.1.2.3 prestar os serviços do objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em cada nota de requisição/e ou empenho, da qual constarão: data de expedição, especificações, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total.

7.1.2 Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da execução do fornecimento;

7.1.3 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro;

7.1.4 Arcar com todas as despesas relativas a prestação dos serviços e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei

7.1.5 Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto do presente, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.
END.: RUA 10 DE MAIO, 125 - CENTRO - RUROPOLIS - PA - CEP: 68.165-000
CNPJ: 12.352.501/0001-16
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.1. Efetuar a fiscalização e o acompanhamento do objeto solicitado;
- 8.2. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos.

12. MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1 Consoante o artigo 45 da lei nº 9.784, de 1999, a administração pública poderá, sem a prévia manifestação, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano difícil ou impossível reparação.

12.2 A suspensão ou revogação do contrato sempre que houver atraso injustificado ou recorrente, na entrega dos serviços que cause danos ao contratante ou às municípios.

13. CONTROLE DA EXECUÇÃO

13.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2 A fiscalização de que trata, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com a lei 8666/93 Artigos 77 a 87 e seus parágrafos e incisos;

14.2 Multa de 0,5% (meio centésimo) e será aplicado sobre o saldo contratual;

14.3 retenção dos créditos junto a prefeitura até o limite do dano causado a administração.

14.4 impedimentos de contratar com a administração pelo período de 2(anos) anos.

15. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA EXECICIO 2021

10.301.0004.2.065 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

10.301.0004.2.067 - Manutenção Das Ubs/Saude Da Familia, Manter Os Programas De Atenção Básica.



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.
END.: RUA 10 DE MAIO, 125 - CENTRO - RUROPOLIS - PA - CEP: 68.165-000
CNPJ: 12.352.501/0001-16
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.301.0004.2.073 – Manutenção do Hospital Municipal. Programa MAC.

16. DO CONTRATO

16.1 constarão o valor do crédito orçamentário, podendo ser aditivado no até 25%, em conformidade com a lei 8666/93 Artigo 65 e seus parágrafos e incisos nela previstos.

16.2 O contrato terá vigência determinada em cláusula própria e constará início e término da vigência podendo ser aditivado ou prorrogado na forma da lei 8.666/93 artigos 57 parágrafos e incisos nele previsto.

17. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

17.1 QUADRO DE NECESSIDADES

Lote 01			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT
I	SERVIÇOS MEDICO OBSTETRICIA E GINECOLOGIA NO HOSPITAL MUNICIPAL DE RUROPOLIS - CONSULTA MEDICAS EM CLINICA GERAL, CONSULTAS MEDICAS ESPECIALIZADAS EM OBSTETRICIA E GINECOLOGIA, CONTROLE OBSTETRICO PRE-NATAL, CONTROLE OBSTRETICO EM GRAVIDEZ DE RISCO, PARTO NORMAL, PARTO CIRUGICO, ATIVIDADES HOSPITALAR EM CLINICA GERAL, CLINICA CIRURGICA, CLINICA EM GINECOLOGIA E OBSTRETRICIA, CLINICA ORTOPEDICA E TRAUMATOLOGICA, ANESTESIOLOGIA, CLINICA PEDIATRICA, VIDEOCOLPOSCOPIA, CIRURGIA ALTA FREQUENCIA, ATIVIDADE EM SERVIÇOS DE URGENCIA E EMERGENCIA, CIRURGIAS AMBULATORIAIS, CIRURGIA ELETIVAS DE UGENCIAS EM GINECOLOGIA E OBSTETRICIA. (22 DIAS DE SERVIÇOS MENSAIS COM SENDO 15 SOBREAVISOS INTERCALADOS NESTE PERIODO)	MESES	12

Rurópolis, 14 de julho de 2021.

FRANCISCA SOARES SCHOMMER

Secr. Mun. de Saúde/RUR

Decreto 063/2021



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.
END.: RUA 10 DE MAIO, 125 - CENTRO - RUROPOLIS - PA - CEP: 68.165-000
CNPJ: 12.352.501/0001-16
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de profissionais especializados em serviços médico de auditoria e clínica geral e serviços médico clínico geral em UBS e caps.

1º serviços médicos de auditoria e clínica geral - no CAPS (centro de atuação psicossocial tipo i); prestação de serviços médicos em auditoria de AIH, (autorização de internação hospitalar) laudos de APAC (autorização de procedimentos de alta complexidade) processo de TFD (tratamento fora do domicílio) e atendimento ambulatoriais em saúde mental, com carga horaria de 40 horas semanais e experiência de atuação comprovada de no mínimo 02 (dois) anos.

2º serviços médicos clínico geral em UBS - prestação de serviços médico de clínica geral em unidades básicas de saúde no âmbito da atenção primária, estratégia de saúde da família e centro de atendimento de covid-19 - com carga horaria de 40 horas semanais e experiência comprovada de atuação de no mínimo de 01 (um) ano.

Esses serviços são de grande importância pra atendimento da população do município de Rurópolis-PA.

2. DO TERMO

2.1 Este termo de referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde. As dúvidas poderão ser sanadas junto ao referido setor.

3. DA JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de licitação se faz necessária pois Rurópolis é um município rural remoto, de extrema pobreza, extenso, com população estimada em 2020 de mais de 51 mil habitantes, com baixa densidade populacional (5,71 hab/km²), com a maioria residente na zona rural (61,90%) e onde menos de um terço da população possuía domicílio com banheiro e água encanada. Este um cenário é propício para o surgimento de diversos agravos.

O Município conta com uma rede com 08 (oito) Unidades Básicas de Saúde, sendo 04 (três) na zona urbana e 04 (quatro) na zona rural. Conta com um Hospital Geral e Maternidade com 46 leitos físicos, com serviços ambulatoriais, de urgência e emergência, diagnóstico por imagem e diagnóstico laboratorial. E ainda conta com um Centro de Atenção Psicossocial, a Unidade Integrada de Atenção Primária e Vigilância em Saúde e serviço de Tratamento Fora do Domicílio. Toda população de Rurópolis depende totalmente desta rede de saúde pública por não haver rede privada de atendimento.

Ressalta-se que a prestação dos serviços médicos será contratada para atender a necessidade de saúde dentro do contexto real da UBS E CAPS de Rurópolis de acordo com a capacidade instalada e financeira do município.

Considerando que a medicina é a profissão a serviço da saúde do ser humano e da coletividade,



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.
END.: RUA 10 DE MAIO, 125 - CENTRO - RUROPOLIS - PA - CEP: 68.165-000
CNPJ: 12.352.501/0001-16
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portanto imprescindível, em virtude do médico ser o profissional da saúde autorizado pelo Estado para exercer a medicina, diagnosticando, tratando e curando as doenças, o que requer preparo e conhecimento científico, prestando atendimento ambulatorial, sobretudo nos atendimentos em caráter de urgência e emergência. Sendo assim, é evidente a necessidade dessa aquisição para garantirmos assim um melhor atendimento para a população de Rurópolis-Pa.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Os serviços a serem solicitados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

5. MÉTODOS DE SUPRIMENTO E PAGAMENTO

5.1 O fornecimento será efetuado em conformidade com a necessidade diária do contratante, com prazo de prestação do serviço imediato, contados a partir do recebimento da requisição assinada pelo responsável nomeado pela Secretária Municipal de Saúde, e enviada por e-mail ou outro meio físico ou eletrônico

5.2 o pagamento será efetuado em no máximo 30 dias após o recebimento e atesto pelo fiscal do contrato através de transferência a conta corrente do fornecedor, indicada por este, e deverá constar no contrato e na observação da NF. Em sendo necessário a substituição da conta corrente o fornecedor indicará uma nova conta por ofício solicitando a substituição. Os dados bancários deveram constar **BANCO, AGENCIA E NUMERO DA CONTA CORRENTE** e obrigatoriamente ser em nome do contratado.

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO / PESQUISA DE PREÇOS

6.1 O custo estimado total do presente contratação é de **R\$** _____.

6.2 O custo estimado foi apurado a partir do mapa de preços constante no processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisa de mercado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além da exigidas em Lei 8.666/93, deverá:

7.1.1 prestar os serviços, nas especificações contidas neste termo de referência;

7.1.2 prestar todos os serviços licitados no preço, forma e prazo estipulados na proposta de preços vencedora no certame;

7.1.2.3 prestar os serviços do objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em cada nota de requisição/e ou empenho, da qual constarão: data de expedição, especificações, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total.

7.1.6 Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da execução do fornecimento;

7.1.7 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro;

7.1.8 Arcar com todas as despesas relativas a prestação dos serviços e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei

7.1.9 Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto do presente, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.

END.: RUA 10 DE MAIO, 125 - CENTRO - RUROPOLIS - PA - CEP: 68.165-000

CNPJ: 12.352.501/0001-16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.1. Efetuar a fiscalização e o acompanhamento do objeto solicitado;
- 8.2. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos.

12. MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1 Consoante o ar/go 45 da lei nº 9.784, de 1999, a administração pública poderá, sem a prévia manifestação, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano difícil ou impossível reparação.

12.2 A suspensão ou revogação do contrato sempre que houver atraso injustificado ou recorrente, na entrega dos serviços que cause danos ao contratante ou às municípios.

13. CONTROLE DA EXECUÇÃO

13.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2 A fiscalização de que trata, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com a lei 8666/93 Artigos 77 a 87 e seus parágrafos e incisos;

14.2 Multa de 0,5% (meio centésimo) e será aplicado sobre o saldo contratual;

14.3 retenção dos créditos junto a prefeitura até o limite do dano causado a administração.

14.4 impedimentos de contratar com a administração pelo período de 2(anos) anos.

15. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA EXECICIO 2021

10.301.0004.2.065 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

10.301.0004.2.067 - Manutenção Das Ubs/Saude Da Familia, Manter Os Programas De Atenção Básica.

16. DO CONTRATO

16.1 constarão o valor do crédito orçamentário, podendo ser aditivado no até 25%, em conformidade com a lei 8666/93 Artigo 65 e seus parágrafos e incisos nela previstos.



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.
END.: RUA 10 DE MAIO, 125 - CENTRO - RUROPOLIS - PA - CEP: 68.165-000
CNPJ: 12.352.501/0001-16
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.2 O contrato terá vigência determinada em cláusula própria e constará início e término da vigência podendo ser aditivado ou prorrogado na forma da lei 8.666/93 artigos 57 parágrafos e incisos nele previsto.

17. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

17.1 QUADRO DE NECESSIDADES

Lote 01			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT
1	SERVIÇOS MEDICOS DE AUDITORIA E CLINICA GERAL - NO CAPS (CENTRO DE ATUAÇÃO PSICOSSOCIAL TIPO I); PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS EM AUDITORIA DE AIH, (AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR) LAUDOS DE APAC (AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE) PROCESSO DE TFD (TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO) E ATENDIMENTO AMBULATORIAIS EM SAUDE MENTAL, COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS E EXPERIENCIA DE ATUAÇÃO COMPROVADA DE NO MINIMO 02 (DOIS) ANOS.	MESES	6
2	SERVIÇOS MEDICOS CLINICO GERAL EM UBS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICO DE CLINICA GERAL EM UNIDADES BASICAS DE SAUDE NO AMBITO DA ATENÇÃO PRIMARIA, ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA E CENTRO DE ATENDIMENTO DE COVID-19 - COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS E EXPERIENCIA COMPROVADA DE ATUAÇÃO DE NO MINIMO DE 01 (UM) ANO.	MESES	6

Rurópolis, 04 de Agosto de 2021.

FRANCISCA SOARES SCHOMMER

Secr. Mun. de Saúde/RUR

Decreto 063/2021



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.
END.: RUA 10 DE MAIO, 125 - CENTRO - RUROPOLIS - PA - CEP: 68.165-000
CNPJ: 12.352.501/0001-16
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

A __ [RAZÃO SOCIAL]__, CNPJ/MF n.º __ [Nº do CNPJ]__, localizada à __ [ENDEREÇO COMPLETO]__, DECLARA, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei Nº 8.666/93, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório na Secretaria Municipal de Saúde, Chamamento Público Nº 003/2021-SEMSA.

Rurópolis (PA), de de

Nome: -[Representante Legal]

R.G. nº [do signatário]

OBSERVAÇÕES: Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada após o credenciamento e fora dos envelopes proposta e habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.
END.: RUA 10 DE MAIO, 125 - CENTRO - RUROPOLIS - PA - CEP: 68.165-000
CNPJ: 12.352.501/0001-16
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE)

A ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ/MF ___[Nº do CNPJ]___, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, para fins de participação na Chamamento Público Nº 003/2021-SEMSA que: os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações; Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Rurópolis (PA), de de

Nome: -[Representante
Legal] [Nome / Cargo /

OBSERVAÇÕES: Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto apresentada dentro do envelope habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL **RURÓPOLIS**

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.
END.: RUA 10 DE MAIO, 125 - CENTRO - RUROPOLIS - PA - CEP: 68.165-000
CNPJ: 12.352.501/0001-16
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

Minuta de Termo de Contrato de Credenciamento n.º

PMR, SERVIÇOS MEDICOS EM OBSTETRÍCIA, GINECOLOGIA, MÉDICO DE AUDITORIA E CLINICO GERAL, PARA ATENDER NAS UBS, CAPS E NO HOSPITAL MUNICIPAL DE RURÓPOLIS. que celebram, entre si, de um lado como Contratante, Secretaria Municipal de Saúde de Rurópolis, e de outro lado, o (a) visando a execução de serviços de saúde.

O Fundo Municipal de Saúde de Rurópolis, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.ºxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede naxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde Sra.xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na Cidade de Rurópolis (PA), doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado o (a)....., pessoa jurídica (ou pessoa física) de direito privado interno devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CPF) sob n.º, com sede à Cidade de, neste ato representado pelo (a) seu(CARGO), (nome), brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º , e inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob n.º, doravante denominado CREDENCIADO, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Lei Orgânica do Município, as leis 8.080/90, 8.142/90; e 8.886/93 as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º. 8.883, de 08 de junho de 1994, 9.648/98 de 28 de maio de 1.998 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e considerando o Processo Administrativo n.º XXXXX-PMR, que trata da Inexigibilidade de Licitação/Chamamento Público nº 003/2021/SEMSA, fundamentada no "caput" do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem como objeto deste Chamamento Público:

CRENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E JURIDICA, ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MEDICOS EM OBSTETRÍCIA, GINECOLOGIA, MÉDICO DE AUDITORIA E CLINICO GERAL, PARA ATENDER NAS UBS, CAPS E NO HOSPITAL MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ESPECIFICAÇÃO:

Os Serviços serão executados na forma de execução direta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei 8.666/93:



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.
END.: RUA 10 DE MAIO, 125 - CENTRO - RUROPOLIS - PA - CEP: 68.165-000
CNPJ: 12.352.501/0001-16
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TABELA DE SERVIÇOS E VALORES DA PROPOSTA

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá a CONTRATANTE:

3.1 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

3.2 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, de acordo com o Projeto Básico, parte integrante do presente contrato.

3.3 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.

3.4 Fornece atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

3.5 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.

3.6 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, de acordo com o Projeto Básico, parte integrante do presente contrato, a cargo da empresa contratada.

3.7 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações da empresa contratada, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

4.1 Atender aos beneficiários do SUS do Município de Rurópolis/PA, com elevado padrão de eficiência e estrita observância ao Código de Ética da respectiva categoria



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.

END.: RUA 10 DE MAIO, 125 - CENTRO - RUROPOLIS - PA - CEP: 68.165-000

CNPJ: 12.352.501/0001-16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

profissional, sujeitando-se, ainda, às regras do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/90, e da Lei nº 8.666/93, no que couber;

4.2 Cumprir prontamente, por ocasião da realização dos serviços, os procedimentos e orientações técnico- operacionais constantes das Tabelas de serviços acordada entre as partes;

4.3 Manter, enquanto durar o ajuste, todas as condições que ensejaram o credenciamento, particularmente no que se refere à atualização de documentos;

4.4 Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, bem como de quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato;

4.5 Comunicar ao gestor deste Contrato, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços;

4.6 O contratado deverá manter regular seu registro perante o Conselho Regional de Medicina e apresentando pelo vencedor do credenciamento ;

4.7 O registro do Responsável Técnico deverá ser mantido regular Conselho Regional de Medicina e apresentando pelo vencedor do credenciamento;

4.8 Deverá ser apresentado os certificados de especializações e mais documentos no momento da assinatura do contrato;

4.9 Será vedado no caso de Pessoa Física, contratar médicos que já fazer parte do quadro da Secretaria Municipal de Saúde de Rurópolis/PA;

4.10 O Contratado só poderá suspender os serviços no caso de atraso do pagamento pela Administração Pública superior a 90 (noventa) dias, conforme reza o art. 78, XV da Lei 8.666/93 e enunciado nº 6 da Jornada de Direito Administrativo.

4.11 Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, o Contrato Administrativo deverá ser assinado pelas partes com Certificação Digital nível A3.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

Constituem igualmente obrigações do contratado:

5.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

5.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;

5.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.

END.: RUA 10 DE MAIO, 125 - CENTRO - RUROPOLIS - PA - CEP: 68.165-000

CNPJ: 12.352.501/0001-16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

5.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vale-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

5.6 A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA
CONTRATAÇÃO

6.1 A execução do objeto deste Contrato Administrativo será acompanhada e fiscalizada pelos servidores xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxou por outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 O objeto será pago com recursos financeiros oriundos do Erário Municipal, da seguinte dotação:

Órgão Gestor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcionais Programáticas:

10.301.0004.2.065 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

Fonte: 12110000

10.301.0004.2.067 - Manutenção Das UBS/Saúde Da Família, Manter Os Programas De Atenção Básica.

Fonte: 12140000

10.301.0004.2.073 – Manutenção do Hospital Municipal. Programa MAC.

Fonte: 10010000; 12110000; 12140000

3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

8.1 O valor estimado anual é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxx ou conforme serviços prestados.



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.

END.: RUA 10 DE MAIO, 125 - CENTRO - RUROPOLIS - PA - CEP: 68.165-000

CNPJ: 12.352.501/0001-16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.2 O pagamento será realizado em até (_) dias após apresentação de Notas Fiscais, emitidas conforme medições elaboradas pela contratante, baseada nos valores unitários constantes das planilhas. Devidamente conferidas, confirmadas e atestadas pelo profissional responsável pela conferência.

8.3 As notas fiscais deverão obrigatoriamente fornecer a descrição dos serviços prestados o período referente ao pagamento, e anexos espelho de ponto do período vigente, constado a hora de entrada e saída dos prestadores de serviços, quanto a jornada regular de trabalho, plantões e sobreavisos (presenças), assinados pela empresa.

8.4 O pagamento da nota fiscal fica vinculado a prévia conferência e aprovação pela Secretaria Municipal de Saúde. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e o prazo para pagamento para pagamento começara a contar a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela CONTRATANTE. 8.5 O setor responsável pela conferência dos serviços encaminhará a Nota Fiscal à sessão financeira. O pagamento se fará mediante apresentação dos documentos de regularidade do FGTS-CRF; certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união; certidão negativa de débitos trabalhistas; certidão negativa de natureza tributária; certidão negativa de natureza não tributária; certidão negativa de débitos gerais, dívida ativa e tributos municipais. Na hipótese de irregularidade, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da sua data de regularização.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a contratada à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.

9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta contratação, o Município de Rurópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

9.2.1 Advertência;

9.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

9.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Rurópolis, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a contratada que:

9.3.1 Deixar de assinar o contrato;

9.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto desta contratação;

9.3.3 Não manter a proposta, injustificadamente;

9.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.

END.: RUA 10 DE MAIO, 125 - CENTRO - RUROPOLIS - PA - CEP: 68.165-000

CNPJ: 12.352.501/0001-16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.3.5 Fizer declaração falsa;
- 9.3.6 Cometer fraude fiscal;
- 9.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

9.4.1 Pelo fornecimento do bem em desconforme com o especificado e aceito;

9.4.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos nesta contratação.

9.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Juruti, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Juruti ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DECIMA – DA ALTERAÇÃO

10.1 Qualquer alteração do presente contrato será objeto do termo aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA

11.1 A duração do presente contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos não podendo ultrapassar 60 (sessenta) meses.

11.2. Por tratar-se de serviços de natureza continuada, a vigência deste contrato não ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme exceção prevista no art. 57, inciso II da lei 8666/93, o qual poderá ainda ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.2. Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Nona.

§ 1º. O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

§ 2º. Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a critério do CONTRATANTE, será observado o prazo de até cento e vinte (120) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o (a) CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.
END.: RUA 10 DE MAIO, 125 - CENTRO - RUROPOLIS - PA - CEP: 68.165-000
CNPJ: 12.352.501/0001-16
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO
CONTRATO

13.1 A legislação aplicável à execução deste contrato é composta pelas Leis Federais 8.080/90, 8.666/93, 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1 O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e Município, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Rurópolis, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste CONTRATO.

15.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

15.3 Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, o Contrato Administrativo deverá ser assinado pelas partes com Certificação Digital nível A3.

Rurópolis (PA), XX de XXXXXX de 2021

Secretário Municipal de Saúde Rrópólis/PA

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.
END.: RUA 10 DE MAIO, 125 - CENTRO - RUROPOLIS - PA - CEP: 68.165-000
CNPJ: 12.352.501/0001-16
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 0XX/2021/SEMSA PROCESSO Nº XXX/2021-CP/SEMSA

Razão Social: _____

CNPJ (CPF) Nº _____

Endereço: _____

E-mail:

Cidade: _____

Estado: _____

Telefone:

Fax: _Pessoa para contato:

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local XX de XXXXXXX de 2021.

Assinatura

Visando comunicação futura entre esta Comissão permanente de Licitação e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão por meio do e-mailXXXXXXXXXXXX

A não remessa do recibo exime a Comissão permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.
END.: RUA 10 DE MAIO, 125 - CENTRO - RUROPOLIS - PA - CEP: 68.165-000
CNPJ: 12.352.501/0001-16
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Declaro, sob as penas da lei, que não existe em meu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

Rurópolis(PA), XX de XXXXXX de 2021.

Identificação da Empresa e Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.
END.: RUA 10 DE MAIO, 125 - CENTRO - RUROPOLIS - PA - CEP: 68.165-000
CNPJ: 12.352.501/0001-16
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Ao

Município de Rurópolis / PA

Comissão Permanente de Licitação

..... devidamente inscrita no sob o CNPJ (ou CPF) nº....., endereço....., através do presente instrumento, vem requerer o CREDENCIAMENTO, para a prestação dos serviços constantes no CHAMAMENTO PÚBLICO nº. XXX/ 2021, nas seguintes especificações e quantidades, de acordo com o item 3.4 do projeto básico:

Dados Bancários para pagamento.

Apresentando em anexo os documentos solicitados no respectivo Edital.

Declaro que assumo o compromisso de prestar os serviços nas condições e valores preestabelecidos no Edital de Chamamento Público e no Requerimento de Credenciamento.

XXXXXX de XXXXX de 2021

Assinatura do credenciado ou representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.
END.: RUA 10 DE MAIO, 125 - CENTRO - RUROPOLIS - PA - CEP: 68.165-000
CNPJ: 12.352.501/0001-16
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII – MAPA COMPARATIVO

EMPRESAS PARTICIPANTES DA COTAÇÃO:

EMPRESA1:XXXXXXXXXXXXXXXXXX / CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

EMPRESA2:XXXXXXXXXXXXXXXXXX / CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

EMPRESA3:XXXXXXXXXXXXXXXXXX / CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

JURUTI, DE DE 2021

DIRETOR(A) SETOR DE COMPRAS